



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240110001102
AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de materiais de expediente é essencial para assegurar a continuidade e a eficácia das operações do Consórcio Público de Saúde de Iguatu. Os materiais requeridos são indispensáveis para a realização das atividades administrativas diárias, que incluem desde a documentação de processos até a comunicação efetiva entre os departamentos e a organização interna. Tais materiais também são fundamentais para o apoio ao trabalho dos profissionais da saúde, que dependem de suprimentos de escritório adequados para o registro e gerenciamento de informações dos pacientes e serviços prestados. A demanda surge diante da depleção periódica dos estoques devido ao uso contínuo, obrigações regulatórias e necessidade de manter padrões de qualidade nos serviços oferecidos à população.

- Os papéis a serem adquiridos devem atender às especificações ambientais e serem adequados ao uso em impressoras e copiadoras, garantindo a qualidade da impressão para documentações importantes.
- A necessidade de lapiseiras evidencia o uso continuado por parte do pessoal que realiza anotações constantes, seja em prontuários de pacientes ou em registros administrativos.
- A substituição regular de materiais de expediente garante que as tarefas administrativas sejam realizadas sem interrupção, prevenindo atrasos e ineficiências no fluxo de trabalho do Consórcio.
- O fornecimento ágil e assertivo, no prazo estabelecido de 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento, é fundamental para evitar o desabastecimento e não prejudicar as operações cotidianas e a prestação de serviços à comunidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES - Presidente

3. Descrição dos Requisitos da Contratação





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Os requisitos da contratação são cruciais para assegurar que a solução escolhida para a aquisição de materiais de expediente pelo Consórcio Público de Saúde de Iguatu atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades administrativas, mantendo alinhamento com as legislações e regulamentações específicas, bem como com os padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados. Neste contexto, a incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade representa uma dimensão essencial, em observância às diretrizes da Lei 14.133/2021 e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos Gerais

- Qualidade e funcionalidade adequadas para uso administrativo profissional.
- Durabilidade e resistência compatíveis com a frequência do uso.
- Compatibilidade com os equipamentos existentes no Consórcio Público de Saúde de Iguatu, especialmente impressoras e copiadoras.
- Disponibilidade de suporte técnico e assistência pós-venda, quando aplicável.

Requisitos Legais

- Conformidade com todas as normativas ambientais vigentes.
- Atendimento às normas técnicas brasileiras pertinentes.
- Adequação à legislação trabalhista, incluindo a proibição de mão de obra infantil e escrava.

Requisitos de Sustentabilidade

- Priorização de produtos com menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.
- Emprego de papel com certificação de origem sustentável e preferencialmente não clorado ou reciclado.
- Preferência por materiais recicláveis, biodegradáveis e de baixo consumo de energia.
- Estímulo a práticas que reduzam a geração de resíduos e promovam o consumo responsável.
- Consideração de selos verdes ou certificações ambientais reconhecidas.
- Previsão de procedimentos de logística reversa, conforme aplicável.

Requisitos da Contratação

- Fornecimento dos materiais de expediente dentro da qualidade e quantidades especificadas.
- Observância do prazo de entrega estipulado de até 30 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.
- Capacidade de fornecimento para atender à demanda do Consórcio sem interrupções.
- Apresentação de preços competitivos e condições de pagamento viáveis para a Administração.

Ao fundamentar os requisitos para a contratação de materiais de expediente, buscamos garantir que todos os itens essenciais sejam considerados para satisfazer o interesse público, sem prever excessos que poderiam restringir indevidamente o





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

escopo competitivo do futuro processo licitatório. A descrição detalhada acima lista os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento pleno da necessidade do Consórcio Público de Saúde de Iguatu, assegurando a aquisição eficiente de materiais de expediente em sintonia com princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

4. Levantamento de mercado

Diante da necessidade de estabelecer um processo eficiente para a aquisição de materiais de expediente pelo Consórcio Público de Saúde de Iguatu, foram identificadas as seguintes soluções de contratação disponíveis no mercado e adotadas por órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores: estabelecimento de acordos comerciais diretamente com produtores ou distribuidores de materiais de expediente.
- Contratação através de terceirização: acionamento de uma empresa especializada que gerencia o suprimento de materiais, possivelmente oferecendo um serviço completo que abrange desde o fornecimento até a gestão do estoque desses itens.
- Formas alternativas de contratação: utilização de atas de registro de preços de outras entidades públicas, cooperação com outros órgãos públicos para a compra conjunta, entre outras possibilidades que podem oferecer economias de escala.

Após uma análise criteriosa das opções acima, considerando as particularidades da demanda do Consórcio Público de Saúde de Iguatu e sua infraestrutura administrativa, a solução mais adequada para essa contratação parece ser a contratação direta com fornecedores. Esta modalidade oferece agilidade no processo de aquisição, capacidade para negociação de preços e termos, bem como flexibilidade para ajustar o fornecimento conforme as demandas específicas do Consórcio. A terceirização poderia gerar custos adicionais e menor controle direto sobre a qualidade e a adequação dos materiais, enquanto formas alternativas de contratação poderiam complicar o processo por dependerem da sincronia e das condições estabelecidas por outras entidades públicas.

5. Descrição da solução como um todo

A definição de uma solução adequada para atender à demanda da Prefeitura Municipal Modelo por materiais de expediente com a finalidade de suprir as necessidades do Consórcio Público de Saúde de Iguatu demandou um exame detalhado das opções disponíveis no mercado. Consoante ao disposto na Lei 14.133/2021, a escolha foi pautada nos princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram analisadas diversas soluções, considerando os aspectos técnicos, econômicos, e de sustentabilidade. A solução escolhida engloba:





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Fornecimento de papel não clorado com certificação de origem sustentável, apresentando menor impacto ambiental e maior durabilidade;
- Lapiseiras recarregáveis, constituindo opção mais sustentável quando comparadas a lápis comuns e canetas descartáveis;
- Materiais recicláveis e biodegradáveis, sempre que possível, para cumprimento dos requisitos ambientais e fomento a práticas de consumo responsável;
- A inclusão de critérios de reutilização e reciclagem na descrição dos materiais, bem como logística reversa para destinação adequada de resíduos;
- Utilização de materiais que se compatibilizam com os equipamentos existentes no Consórcio Público de Saúde de Iguatu, como impressoras e máquinas copiadoras;
- Incorporação de tecnologias que propiciem a redução do desperdício e aumento da eficiência no uso dos materiais;
- Consideração pelo uso de materiais com selos verdes ou outras certificações ambientais reconhecidas, favorecendo práticas alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável.

Esta solução foi fundamentada com base em jurisprudências que interpretam a Lei 14.133/2021, que orientam a realização de licitações e processos contratuais de forma a garantir a escolha mais vantajosa e adequada, visando a promoção do equilíbrio econômico e social. A opção selecionada emerge como a mais efetiva após comparativo com outras soluções de mercado, considerando o atendimento aos requisitos legais e aos objetivos estratégicos do Consórcio Público de Saúde de Iguatu, consolidando-se assim como a escolha mais apropriada e em conformidade com a jurisprudência vigente.

A descrição completa dessa solução será apresentada no Termo de Referência, parte integrante do processo de licitação, detalhando as especificações técnicas, garantias, e demais características dos materiais a serem adquiridos, tudo em estrito respeito aos ditames legais e visando o melhor interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Papel não clorado	4.451,000	Unidade
Especificação: PAPEL NÃO CLORADO, FORMATO: A4, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER			
2	Lapiseira	4.144,000	Caixa 12 UN
Especificação: LAPISEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,5 MM			

7. Estimativa do valor da contratação





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Papel não clorado	4.451,000	Unidade	30,63	136.334,13
Especificação: PAPEL NÃO CLORADO, FORMATO: A4, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER					
2	Lapiseira	4.144,000	Caixa 12 UN	3,02	12.530,63
Especificação: LAPISEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,5 MM					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 148.864,76 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após análise detalhada das necessidades do Consórcio Público de Saúde de Iguatu e levando em consideração as diretrizes da Lei 14.133/2021, chegou-se à conclusão que o parcelamento da solução em lotes distintos para a aquisição de materiais de expediente é a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública, por conta dos seguintes motivos:

- Conforme o Art. 40 da Lei 14.133, deve-se observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente favorável, o que está alinhado ao escopo e natureza dos itens a serem adquiridos – materiais de expediente diversos.
- Analisando a possibilidade de se criar competição, tendo em vista que a divisão do objeto em lotes aumenta o número de fornecedores potenciais que podem atender aos requisitos do edital, a Administração aplica os princípios da competitividade e da isonomia entre os licitantes, previstos no Art. 5º e Art. 11 da Lei em questão.
- O Art. 23 e Art. 40 da Lei 14.133 propõem a obtenção da melhor proposta e a observância de condições semelhantes às do setor privado em aspectos de aquisição e pagamento. O parcelamento atende a essas diretrizes ao permitir a contratação de fornecedores diferentes para cada lote, observando-se as nuances de mercado para cada categoria de produto.
- O parcelamento permite à Administração maior flexibilidade e segurança na gestão dos contratos, tendo em vista que a falha ou atraso na entrega de um lote por um fornecedor não afetará o fornecimento integral dos materiais, garantindo assim a continuidade dos serviços administrativos do Consórcio, em alinhamento com o Art. 7º, que determina a delegação de competências para a garantia do cumprimento das funções relacionadas a licitações e contratos.
- Em conformidade com o Art. 40, § 1º e § 2º da Lei, o parcelamento contribuirá para uma gestão eficiente dos recursos públicos, ao possibilitar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a ampliação da competição, evitando a concentração do mercado em poucos fornecedores e buscando assegurar as condições mais vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, a opção por não parcelar a solução seria justificada apenas se houvesse evidências de que a economia de escala representasse uma vantagem





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

maior do que a divisão em lotes ou se o risco associado à contratação de diferentes fornecedores para itens variados fosse substancialmente elevado a ponto de comprometer o ciclo de vida do objeto contratado, situações estas não observadas na presente análise. Portanto, a decisão de parcelar a contratação em lotes distintos é fundamentada e embasada legalmente nas disposições da Lei 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo, para o exercício financeiro vigente. Conforme estabelecido no referido plano, a aquisição de materiais de expediente é uma ação prevista e estruturada para atender às necessidades operacionais do Consórcio Público de Saúde de Iguatu. Esta contratação foi planejada para garantir a continuidade das atividades administrativas essenciais à prestação de serviços de saúde e ao funcionamento eficaz das unidades que integram o consórcio.

- A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual destaca a importância da sua realização dentro do prazo estipulado, evidenciando a necessidade de reposição de estoque e manutenção da qualidade dos serviços oferecidos.
- Atenta aos princípios de eficiência e economicidade, a Prefeitura Municipal Modelo assegura que a execução deste processo licitatório estará em conformidade com as diretrizes e com o cronograma determinados previamente, maximizando o uso dos recursos públicos disponibilizados para este fim.
- Garante-se a transparência e a eficácia do processo de contratação, refletindo o compromisso da entidade com o planejamento estratégico e com a observância das leis orçamentárias aplicáveis.
- O processo de contratação proposto contribui diretamente para o alcance dos objetivos institucionais do Consórcio Público de Saúde de Iguatu, alinhando-se ao planejamento anual e garantindo a sustentabilidade das operações futuras.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde de Iguatu visa atingir os seguintes resultados:

1. Garantir a contínua disponibilidade dos materiais de expediente essenciais para o funcionamento adequado e eficiente das unidades de saúde, promovendo assim a continuidade dos serviços públicos com qualidade.
2. Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, fornecendo os insumos necessários de maneira regular e conforme as especificações técnicas e padrões de sustentabilidade estabelecidos.
3. Contribuir para a gestão responsável dos recursos públicos, por meio da seleção de propostas que apresentem o melhor custo-benefício, levando em consideração o ciclo de vida dos produtos, conforme preconiza o Art. 11, inciso I, da Lei 14.133.
4. Fomentar a competitividade e a inovação entre os fornecedores ao estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção das propostas, observando os princípios





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

do desenvolvimento nacional sustentável.

5. Assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, observando os princípios de igualdade e competitividade, em conformidade com o Art. 5º e Art. 11, inciso II da Lei 14.133/2021.
6. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, conforme determinado pelo Art. 11, inciso III da Lei 14.133.
7. Promover práticas de consumo responsável e sustentável que se refletem em uma política de compras alinhada com os critérios ambientais e de sustentabilidade, alinhando a contratação com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133/2021).
8. Estimular a economia local e regional, quando possível, mediante a análise de mercado e seleção de fornecedores que cumpram com as especificações e requisitos ambientais exigidos para os materiais.
9. Atender às necessidades de forma ágil e eficaz, estabelecendo um prazo de entrega que não exceda 30 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, em acordo com as expectativas da administração do Consórcio.

11. Providências a serem adotadas

Considerando o objeto e as diretrizes da Lei 14.133/2021, as seguintes providências serão adotadas para garantir a efetividade da contratação:

1. Formalização de requisição pelos setores competentes, especificando as quantidades e tipos de materiais de expediente necessários.
2. Desenvolvimento de uma minuciosa pesquisa de mercado, considerando os critérios estabelecidos pela Administração e as práticas comerciais atuais para identificar fornecedores potenciais.
3. Avaliação, seleção e visita técnica a fornecedores para assegurar conformidade com as especificações técnicas e requisitos de sustentabilidade.
4. Elaboração e divulgação do edital de licitação, bem como dos documentos necessários como o termo de referência, conforme disposto nos Artigos 12 e 18 da Lei 14.133/2021.
5. Realização de sessão pública para recebimento e abertura das propostas, observando os critérios de julgamento estabelecidos e promovendo a transparência do processo.
6. Condução das etapas de habilitação e de negociação, visando à obtenção das melhores condições para a Administração Pública.
7. Capacitação específica dos servidores que irão gerenciar e fiscalizar o contrato, com foco em cláusulas contratuais, métricas de serviço e protocolos de recebimento dos materiais.
8. Implementação de um sistema de recebimento e inspeção dos materiais, assegurando que atendam aos requisitos de qualidade e sustentabilidade pré-definidos.
9. Gestão de contrato ativa, incluindo o acompanhamento periódico do desempenho do fornecedor e a avaliação da qualidade dos materiais entregues.
10. Estabelecimento de diretrizes para a logística reversa dos produtos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, buscando o reaproveitamento e a





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

reciclagem adequada dos materiais.

11. Previsão de ações corretivas e preventivas, bem como de rotinas de auditorias para assegurar a conformidade com os termos do contrato firmado.
12. Desenvolvimento de um relatório final de gestão do contrato, que compile as lições aprendidas, para dar suporte às futuras contratações da Administração Pública.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A luz da Lei 14.133/2021 e considerando as particularidades do processo de aquisição de materiais de expediente para o Consórcio Público de Saúde de Iguatu pela Prefeitura Municipal Modelo, a adoção do sistema de registro de preços foi analisada como não aplicável para o presente caso. A decisão baseia-se em uma série de fatores alinhados às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente:

- O Art. 82 da Lei 14.133/2021 estabelece condições específicas para a implementação do registro de preços, incluindo a obrigação de fornecimento nas condições estabelecidas, sem, contudo, obrigar a Administração a contratar. A natureza e a quantidade dos materiais de expediente necessários para o Consórcio Público de Saúde de Iguatu são bem conhecidas e estáveis, favorecendo contratações diretas em vez de um registro que pode não ser utilizado em sua totalidade.
- Conforme o Art. 83, a existência de preços registrados não assegura a contratação pela Administração, podendo inclusive demandar uma licitação própria, justificada pela necessidade da aquisição pretendida. Assim, verifica-se que o sistema de registro de preços poderia tornar o processo menos eficiente para a presente necessidade.
- O Art. 40 indica que a escolha pelo registro de preços deverá considerar condições vantajosas comparáveis às do setor privado e nas necessidades de consumo e armazenamento da Administração. A análise prévia indica que a modalidade de contrato direto tende a ser mais econômica e alinhada ao consumo estimado e à capacidade de armazenamento da Prefeitura.

Em síntese, a não adoção do sistema de registro de preços é fundamentada pela previsibilidade da demanda e pela busca de economia e eficiência nas compras realizadas pela Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência estipulados pela Lei 14.133/2021. O valor e a quantidade dos insumos à disposição permitem uma contratação direta que assegura a entrega dos materiais no prazo desejado e com os menores custos possíveis, garantindo assim o uso responsável dos recursos públicos e o atendimento efetivo das necessidades do Consórcio Público de Saúde de Iguatu.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

É imperativo, dentro do processo de aquisição de materiais de expediente para atender as despesas do Consórcio Público de Saúde de Iguatu, considerar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, conforme determinado pela Lei





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta legislação estabelece, em seu Art. 15, que, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, as empresas poderão participar em consórcio nas licitações públicas.

No entanto, para o caso em questão, a posição adotada é contrária à participação em consórcio, tendo em vista as especificidades do objeto contratual, isto é, a aquisição de materiais de expediente para uso administrativo. Apresentam-se as seguintes justificativas para fundamentar a postura adotada:

- A natureza do objeto licitado e a necessidade de entregas ágeis e rotineiras favorecem a contratação de uma única fonte fornecedora, simplificando a gestão contratual e a logística envolvida.
- O valor estimado e a quantidade de itens a serem adquiridos não sugerem a complexidade que justificaria a formação de consórcios, conforme recomendado pela própria Lei nº 14.133 em seu inciso IV do Art. 15, que aborda a formação de consórcios para assegurar capacidade técnica e financeira.
- Como previsto no § 5º do Art. 15 da Lei de Licitações, a responsabilidade solidária entre os consórcios pode levar a complicações contratuais que seriam desproporcionais para contratações de menor escala, como é o caso da aquisição em tela.
- A vedação da participação de empresas em forma de consórcio pode estimular a competitividade entre pequenos e médios fornecedores, possivelmente promovendo melhores práticas de mercado e preços mais vantajosos para a Administração Pública.
- O Art. 85 da Lei nº 14.133, que permite a contratação de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços e requer simplificação na gestão de contratos e na execução de obras, ratifica a importância da simplificação na gestão dos contratos, princípio que é pertinente também na aquisição de materiais de expediente.

Em suma, após criteriosa análise, conclui-se que a participação de empresas sob a forma de consórcio para o presente processo de aquisição não se revela vantajosa, podendo, inclusive, prejudicar a eficácia administrativa e a agilidade necessária para a satisfação da demanda. Assim, com fundamento nas disposições da nova Lei de Licitações, a vedação se justifica plenamente para o caso em análise.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base no que estipula a Lei 14.133/2021, o processo de aquisição de materiais de expediente para o Consórcio Público de Saúde de Iguatu deve incorporar medidas de sustentabilidade e critérios ambientais que assegurem o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, torna-se necessário realizar um levantamento dos possíveis impactos ambientais decorrentes da produção, uso e disposição destes materiais, bem como definir ações mitigadoras correspondentes.

- Impacto na produção: A produção de materiais de expediente pode envolver o consumo de recursos naturais e a geração de poluentes. A mitigação desse impacto envolve a preferência por fornecedores que utilizem recursos renováveis, tecnologias limpas e energias alternativas na produção dos materiais.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Impacto no transporte: O transporte dos materiais até o local de armazenamento e uso pode resultar em emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a escolha de fornecedores locais ou regionais, reduzindo assim a pegada de carbono associada ao transporte.
- Impacto pelo uso de materiais não sustentáveis: A utilização de materiais não recicláveis e não biodegradáveis contribui para o aumento do volume de resíduos em aterros sanitários. Encorajar o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis e promover práticas de reutilização pode minimizar esse impacto.
- Impacto na disposição final: O descarte inadequado de materiais de expediente pode levar à poluição do solo e dos corpos d'água. Implementar a logística reversa, conforme previsto pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, contribui para a gestão adequada do descarte dos produtos.
- Consumo de energia: Equipamentos utilizados no contexto de materiais de expediente, como impressoras e copiadoras, apresentam consumo energético significativo. A seleção de equipamentos com selos de eficiência energética pode mitigar esse impacto.

Adicionalmente, em conformidade com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, as práticas de aquisição devem observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável. Deste modo, a Administração promoverá medidas como a aquisição preferencial de produtos ecologicamente corretos, que possuam certificações ambientais reconhecidas, visando contribuir para a conservação ambiental e para o uso racional dos recursos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada das condições de mercado e com base nas jurisprudências da Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação de aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde de Iguatu. As seguintes observações e fundamentações legais ratificam este posicionamento:

- O Art. 5º da Lei estabelece que a Administração Pública deve nortear as contratações observando, entre outros, os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. A presente contratação alinha-se a estes princípios por meio da seleção de materiais de expedição de qualidade e custo competitivo, e pela preferência em produtos que afetem menos o meio ambiente.
- Conforme o Art. 23, o valor estimado para a contratação está em conformidade com os valores praticados pelo mercado, uma vez que foi baseado em pesquisa ampla e considerou uma economia de escala apropriada para as quantidades a serem adquiridas.
- O Art. 26 enfatiza o incentivo à aquisição de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis e a possibilidade de estabelecer margem de preferência para tais itens. Esta contratação favorece produtos sustentáveis, assim alinhando-se à busca por um desenvolvimento nacional mais sustentável.
- O planejamento atendeu ao Art. 40, que dispõe sobre as condições de guarda e





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

armazenamento, bem como os princípios da padronização e do parcelamento, procurando otimizar os gastos e evitar desperdícios, condizente com uma gestão responsável dos recursos públicos.

- Com relação ao Art. 7º, foram designados agentes públicos com qualificação atestada e sem conflitos de interesse para atuar nos processos de contratação, garantindo a isenção e legalidade do processo.
- O Art. 15, que trata da participação de empresas em consórcio, foi observado e, conforme decidido, não se aplicará a esta licitação, dado que optou-se pela não adoção do registro de preços, conforme dados do processo.
- A motivação e análise de riscos, exigidos pelo Art. 12 e Art. 18, embasam nossa posição por meio do cumprimento dos requisitos do termo de referência elaborado, assegurando transparência e o tratamento isonômico entre os licitantes.

Portanto, após cuidadosa consideração dos aspectos legais, técnicos e econômicos, conclui-se que a contratação de materiais de expediente é não apenas viável, mas extremamente necessária e benéfica para o atendimento das demandas essenciais do Consórcio Público de Saúde de Iguatu, garantindo a continuidade das atividades administrativas e promovendo práticas de sustentabilidade.

Fortaleza / CE, 15 de janeiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

JANIO AMARO
MEMBRO

assinado eletronicamente

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-110-3125
PÁGINA: 11 DE 11

